



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

## REQUERIMENTO Nº 03/2020

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve vem perante V.Exa. requerer seja processado e submetido ao Plenário da Câmara Municipal, na forma Regimental o seguinte requerimento:

**-Seja encaminhado ao Executivo Municipal o pleito no sentido de que a Administração adote providências para viabilizar, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais- DER-MG, a desafetação, do patrimônio do Estado, do trecho da rodovia MG-320 compreendido entre o Km 54,1 e o Km 56,1 na entrada da cidade, procedente da rodovia BR262; e a consequente jurisdição da municipalidade sobre o citado trecho, mediante assunção da sua manutenção e conservação, operando-se a “municipalização” do trecho pelo município de São José do Goiabal.**

### Justificativa:

Trata-se de trecho da rodovia onde vem sendo verificada uma constante urbanização de suas faixas laterais.

Nesse sentido, já foram implantados dois loteamentos no local, em fase de adaptação de infraestrutura. Um desses loteamentos foi aprovado já há mais de dez anos e outro mais recentemente.

Construções já foram edificadas no trecho, em ambos os lados da via, incluindo-se obras de empresas de significativa importância para o município.

Atualmente surgiram controvérsias acerca da ocupação das áreas longitudinais lindeiras à via, que o DER-MG considera como espaços “*non aedificandi*” e de faixa de domínio; entretanto, constata-se também que houve aprovação, pelo município, dos referidos loteamentos. É certo,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ainda, que o espaço compreendido entre o km 54,1 e o km 56,1 está totalmente inserido no perímetro urbano da sede do município.

Salienta-se ainda que um dos lados do trecho (margem direita, sentido São José do Goiabal/BR262) já é ocupado, em grande parte, por uma “pista de caminhada”, implantada pela municipalidade, também de grande importância para a população de São José do Goiabal, que a utiliza para caminhada e exercícios físicos.

A referida “pista de caminhada”, além de outras benfeitorias, estaria, também, segundo a interpretação do DER-MG, ocupando a faixa de domínio da MG-320.

Assim, a assunção do referido trecho, que conforme acima descrito encontra-se totalmente inserido no perímetro urbano de São José do Goiabal, além de não representar custo significativo para os cofres municipais virá a facilitar a sequência da urbanização organizada e ordenada da região de seu entorno, de evidente importância como fator de crescimento do município.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação da matéria pelo Plenário.

Atenciosamente,

  
Wagner Silva Lima  
Vereador

<b>APROVADO</b>
1ª Discussão e Votação
Em <u>11/10/2020</u>
<u>Bruno</u>
Presidente



**RECEBIDO,**  
12/11/2020

Maria José L. S. Maia/CPF: 911.374.626-04/Mat. 1061  
Chefe Depart. G. Fiscal, F. e C. Interno  
Município de São José do Goiabal  
CNPJ: 18.402.552/0001-91